



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 011 -

PROCESSO DE REMOÇÃO DE SERVIDOR

Considerando o disposto no artigo 75, da Lei Complementar nº 181/2007, Estatuto dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista e artigo 118, da Lei Complementar nº 182/2007, Plano de Carreira dos Servidores Públicos Municipais de Várzea Paulista, que dispõe sobre remoção dos servidores públicos municipais de Várzea Paulista;

A Prefeitura Municipal de Várzea Paulista torna pública a realização do processo de remoção de servidores públicos municipais estáveis, de acordo com a legislação pertinente e o disposto neste Edital.

1. Ficam abertas, no período de **10 a 17 de outubro de 2011**, as inscrições para a remoção de servidores, ocupantes do cargo efetivo de Agente de Infraestrutura, na especialidade de Ajudante Geral.

1.1. A listagem de classificação dos inscritos será divulgada no dia **21 de outubro de 2011**, através do site www.varzeapaulista.sp.gov.br e Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1.2. A reunião para remoção será realizada no dia **25 de outubro de 2011**, às **10 horas**, na Secretaria Municipal de Gestão Pública.

1.3. Os servidores removidos de unidade através dos processos de remoção anteriores a este, deverão permanecer nas unidades para qual optaram, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

2. Os interessados deverão se inscrever somente pela intranet, dentro da opção "Página do Servidor".

3. Poderá participar deste processo, o servidor que:

- 3.1. Seja estável;
- 3.2. Seja optante do Plano de Carreiras dos Servidores Públicos Municipais;
- 3.3. Cumpra jornada de trabalho de 40 horas semanais;
- 3.4. Esteja em efetivo exercício;
- 3.5. Esteja no cargo e especialidade pretendida.

4. Serão adotados respectivamente, os seguintes critérios de pontuação:



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 011 -

- 4.1. Tempo de efetivo exercício, no cargo e especialidade pretendidos, contado até o dia 30 de setembro de 2011: 1 (um) ponto a cada 180 (cento e oitenta) dias;
 - 4.2. Nota na avaliação de desempenho em 2010;
 - 4.3. A pontuação será composta pela soma dos itens 4.1 e 4.2
5. Serão adotados respectivamente, os seguintes critérios de desempate:
- 5.1. Maior tempo de serviço público no município;
 - 5.2. Maior idade;
6. A remoção ocorrerá em 2 (duas) etapas:
- 6.1. 1ª Etapa:
 - a)-Apresentação das vagas;
 - b)-Remoção de acordo com a classificação;
 - c)-O candidato poderá desistir da 1ª etapa e passar para a 2ª etapa, aguardando as vagas remanescentes;
 - 6.2. 2ª Etapa:
 - a)-Apresentação das vagas remanescentes da 1ª etapa;
 - b)-Remoção de acordo com a classificação;
 - c)-Quando do surgimento de vagas (potenciais), serão oferecidas de acordo com a classificação.
 - d)-O candidato poderá desistir, caso não haja interesse nas vagas da 2ª etapa;
 - 6.3. O candidato poderá desistir do processo de remoção em qualquer uma das etapas.
7. O candidato que não comparecer na data da convocação para o processo de remoção, será automaticamente eliminado.
8. O servidor iniciará suas atividades na nova unidade de trabalho, somente após o preenchimento de vaga no local que antes ocupava e emissão de portaria de remoção.
- 8.1. As remoções de que trata este edital dar-se-ão de acordo com as nomeações dos candidatos aprovados nos concursos públicos para o referido cargo, de forma a evitar que a secretaria de onde o servidor for removido fique desprovida.
9. O servidor que cumpra jornada de trabalho de 30 (trinta) horas semanais e queira participar do processo de remoção, deverá solicitar previamente a ampliação da jornada de trabalho para 40 (quarenta) horas semanais.
10. O servidor a ser removido e esteja designado em função gratificada ou cargo comissionado, terá sua designação revogada quando for efetivada a remoção.



PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA PAULISTA

ESTADO DE SÃO PAULO

- EDITAL Nº 94, DE 29 DE SETEMBRO DE 2 011 -

11. Não será aceita a desistência do pedido de remoção após a efetivação do ato.

12. O servidor deverá permanecer na unidade para qual for removido, pelo prazo mínimo de 02 (dois) anos.

13. Fica instituída a comissão para execução, coordenação e acompanhamento do processo de remoção composta pelos seguintes servidores:
 - Carlos Maldonado, Secretário Municipal de Gestão Pública;
 - Celiana Luzia de Almeida Santos, Supervisora Departamental de Gestão e Planejamento;
 - Sandra Lúcia Cantelli da Silva, Supervisora Departamental de Gestão de Pessoal e relações de Trabalho - substituta.

Várzea Paulista, 29 de setembro de 2011

Carlos Maldonado
Secretário Municipal de Gestão Pública